



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Nº/2023

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO DE CARIACICA E
PROFISSIONAL PARECERISTA PARA
ATUAÇÃO NOS EDITAIS CULTURAIS DA
LEI PAULO GUSTAVO EM CONFORMIDADE
COM A LEI FEDERAL 195/2022
REGULAMENTADA PELO DECRETO
MUNICIPAL 142/2023.**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, com sede à Avenida Exedito Garcia, s/n, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-200, inscrita no CNPJ sob nº. 27.150.549/0015-14, representada por seu titular, a Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado o, brasileiro, portador da CI nº, e inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado à Rua, Bairro, Município Estado, doravante denominado PARECERISTA, selecionado pelo edital de seleção e credenciamento de pareceristas para composição da **Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito** do Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em parceria com o MINC – Governo Federal em conformidade as legislações vigentes, firmam o presente Termo de Compromisso com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o (a) profissional acima referido, em face da sua aprovação no Edital de habilitação e credenciamento de pareceristas para composição da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito do Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA, realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as determinações da Lei Paulo Gustavo e do Decreto Municipal 142/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1. O valor total da contraprestação a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago conforme item 9.1 do Edital de seleção e credenciamento de pareceristas para editais da Lei Paulo Gustavo em Cariacica/ES.

2.2. As despesas serão oriundas da dotação orçamentária do ano de 2023, alocados na classificação funcional, fonte de recurso, natureza de despesa - dotação

2.3. Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO por meio da conta bancária conforme indicado pelo proponente nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A COMPROMITENTE obrigar-se-á:

- I.** Conceder ao COMPROMISSADO o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito do Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA, para a execução das ações descritas no Edital de seleção e credenciamento de Pareceristas;
- II.** Disponibilizar acesso aos projetos culturais para análise individual;
- III.** Oferecer condições adequadas de trabalho aos pareceristas selecionados, atuando como facilitadores das ações necessárias à avaliação e seleção dos projetos;
- IV.** Exigir do COMPROMISSADO os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada a cada projeto em sua totalidade e independente de sua classificação, apresentado dentro do prazo do Edital;
- V.** Disponibilizar e, fornecer ao COMPROMISSADO, quando solicitado formalmente, informações adicionais, relativas aos Editais Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA.

3.2. O COMPROMISSADO obrigar-se-á:

- I.** Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

respectiva Câmara Cultural, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações, emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, a serem disponibilizados à SEMCULT-CARIACICA;

- II.** Entregar as análises, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos pela SEMCULT-CARIACICA;
- III.** Participar das reuniões, previamente agendadas pela SEMCULT-CARIACICA, socializar o conteúdo dos projetos referentes a sua Câmara Cultural, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão, definindo os projetos que serão aprovados;
- IV.** Realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos no Edital Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARAICICA de seleção de projetos correspondente à Câmara Cultural para a qual foi selecionado(a);
- V.** Comprometer-se a não fotografar, filmar, copiar, manter em arquivo ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos Projetos Culturais, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise do julgamento por meio de leis que garantem aos inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto o direito de propriedade intelectual;
- VI.** Manter sigilo das informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos Projetos, a terceiros (as) não autorizados (as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que o certame exige;
- VII.** Estar ciente de todas as normas que regem este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Não se enquadrarem nos casos de impedimentos específicos estabelecidos no Item 7 e seus subitens constado no Edital de seleção e credenciamento de Profissionais Pareceristas e, nem tão pouco, descumprir as regras legislativas vigentes implicadas nesta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de seleção e credenciamento Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA ou deste Termo de Compromisso, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) Declaração de idoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública, em conformidade à legislação vigente e aplicável.

I. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

- a)** A entrega dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto;
- b)** A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:

- a)** A não entrega da análise técnica exigida pela contratante;
- b)** Infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

III. A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito do Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT-CARIACICA e pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação da Lei Paulo Gustavo SEMCULT-CARIACICA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

8.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, de de 2023.

Nome e Assinatura